

TERMINAL DE BARRA GRANDE

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM INVERSÃO DE FASES, PARA CONCESSÃO DE USO ONEROSA, PARA MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO DE BARRA GRANDE.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina/PI, doravante designada ÓRGÃO LICITANTE e, neste ato, representada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria GAB.SUPARC N° 011/2019, torna público, por meio do presente EDITAL, as condições de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM INVERSÃO DE FASES**, a ser julgada pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA SOB A RECEITA BRUTA MENSAL**, a ser pago ao PODER CONCEDENTE, em consonância com o art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato de **CONCESSÃO DE USO ONEROSA PARA MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO DE BARRA GRANDE**.

O presente EDITAL e os estudos relativos ao projeto foram objeto de consulta pública realizada entre os dias [●]/[●]/2019 e [●]/[●]/2019, e audiência pública realizada no dia [●]/[●]/2019, em atendimento ao art. 39 da Lei 8.666 de 1993, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº [●], de [●] de [●] de 2019, página [●], e no sítio eletrônico www.ppp.pi.gov.br.

A CONCESSÃO foi aprovada através da Lei Estadual nº 7.241 de 31 de julho/2019, publicada no Diário Oficial do estado nº 146, 5 de agosto de 2019, página 01.

A justificativa da CONCESSÃO foi devidamente publicada no jornal [●], em [●]/[●]/2019.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame entidades devidamente constituídas sob a forma de pessoa jurídica, isoladamente ou em CONSÓRCIO, e que atendam às exigências do EDITAL DE CONCORRÊNCIA e seus anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

A sessão de abertura da LICITAÇÃO será realizada no dia [●] de [●] de 2019, às 09 horas, no auditório da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina/ PI.

OBSERVAÇÕES:

O EDITAL e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para download no site da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br, ou na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º andar - Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, das 08h às 13h30min, devendo os interessados portar mídia digital.

Teresina, [●] de [●] de 2019.

VIVIANE MOURA BEZERRA
SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC

MINUTA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019

1. PREÂMBULO

1.1. PROCESSO Nº: AB.002.1.000062/18-64

1.2. ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado do Turismo do Piauí – SETUR.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA SOB A RECEITA BRUTA MENSAL, a ser pago ao PODER CONCEDENTE, em consonância com o art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95;

1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 175; Constituição Estadual, art. 189; Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005 e suas alterações; Lei Estadual nº [Lei que autoriza a concessão de uso]; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada de forma subsidiária; e demais normas vigentes, pertinentes ao objeto desta LICITAÇÃO, bem como as indicadas no presente EDITAL.

1.5. O ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR** e por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC**, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina/PI, doravante designada **ÓRGÃO LICITANTE** e, neste ato, representada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, constituída pela Portaria GAB.SUPARC Nº 011/2019, torna público, por meio do presente EDITAL, as condições de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM INVERSÃO DE FASES**, a ser julgada pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA SOB A RECEITA BRUTA MENSAL**, a ser pago ao PODER CONCEDENTE, em consonância com o art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato de **CONCESSÃO DE USO ONEROSA PARA MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO DE BARRA GRANDE**.

1.6. PRAZO DA CONCESSÃO: 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do CONTRATO;

1.7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 53.488,60 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), referentes ao valor de investimentos para o período de 10 (dez) anos.

1.8. AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO: Lei Estadual n.º 7.241/2019, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 146, de 05 de agosto de 2019, página 01.

1.9. AUDIÊNCIA PÚBLICA: realizada no dia [●] do mês de [●] de 2019, às [●] h, no [●], localizada no [●], Av. [●], Bairro [●], Teresina/PI, nos termos do artigo 39 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devidamente divulgada no sítio eletrônico www.ppp.pi.gov.br e no Diário Oficial do Estado n.º [●], de [●] de [●] de 2019, página [●].

1.10. CONSULTA PÚBLICA: realizada de [●]/[●]/2019 à [●]/[●]/2019, através da divulgação dos estudos técnicos e minuta de EDITAL e CONTRATO, por meio do sítio eletrônico www.ppp.pi.gov.br, e informada pelo Aviso publicado no Diário Oficial do Estado n.º [●], de [●] de [●] de 2019, página [●].

1.11. JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO: o ato justificando a CONCESSÃO foi publicado no site da SUPARC e em jornal de grande circulação local no dia [●]/[●]/2019.

1.12. RETIRADA DESTE EDITAL: o EDITAL e seus elementos constitutivos poderão ser adquiridos através de mídia eletrônica na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n.º, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina/PI, das 07h e 30min às 13h e 30min, ou por download no site da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br.

1.12.1. Ao retirar este EDITAL e seus anexos, a LICITANTE se certificará de que recebeu toda a documentação referente a esta Concorrência Pública, sendo vedada qualquer alegação posterior de insuficiência ou desconhecimento de documentos.

1.12.2. O Estado não se responsabilizará pelo edital, planilhas e formulários, bem como demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre a Concessão, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste EDITAL.

1.13. PUBLICIDADE: o aviso sobre este EDITAL e as demais publicações posteriores relativas ao presente certame serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí e no sítio eletrônico da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br, bem como no e-mail a ser cadastrado pelas LICITANTES na fase de CREDENCIAMENTO.

1.14. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: Dia [●] de [●] de 2019, às 09h, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP: 64.018-900.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Constituem documentos integrantes e indissociáveis deste EDITAL, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO e seus anexos;

- ANEXO 1 do CONTRATO – Estudos:
 - Caderno 01 – Relatório do Projeto;
 - Caderno 02 – Estudo Técnico-Operacional;
 - Caderno 03 – Estudo Econômico-Financeiro;
- ANEXO 2 do CONTRATO – Caderno de Encargos e Níveis de Serviços;
- ANEXO 3 do CONTRATO – Proposta Econômica da CONCESSIONÁRIA;
- ANEXO 4 do CONTRATO – Matriz de Riscos;
- ANEXO 5 do CONTRATO – Termo de Entrega e Recebimento dos Bens Vinculados à Concessão – TERI.

ANEXO III- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

3. DO OBJETO DA CONCESSÃO DE USO

3.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de proposta mais vantajosa para a formalização de CONTRATO de CONCESSÃO DE USO COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, A TÍTULO ONEROSA, PARA MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO DE BARRA GRANDE.

3.1.1. O Terminal Turístico de Barra Grande está localizado na PI 302, S/N, Bairro Barra Grande, na Cidade de Cajueiro da Praia - PI, CEP: 64222-000, em terreno cedido para o Estado do Piauí, conforme o número de RIP: 02880100011-46 expedido pela Secretaria de Patrimônio da União – SPU.

3.2. A CONCESSÃO DE USO possui DESTINAÇÃO ESPECÍFICA e, ao longo do prazo da CONCESSÃO, obriga a CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do que consta no ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, ao cumprimento dos seguintes objetivos:

- a) Instalação de equipamentos de apoio e mobiliários, exploração, operação, manutenção, modernização do TERMINAL TURÍSTICO DE BARRA GRANDE, em Cajueiro da Praia (PI), observado o disposto em contrato e seus anexos;
- b) Modernização do equipamento, em sua integralidade, para atender as exigências dos Anexos à Modelagem de Concessão;
- c) Manutenção dos bens vinculados à concessão e dos bens reversíveis;
- d) Administração e locação, em seu proveito, dos espaços comerciais, estacionamento e demais dependências autônomas;
- e) Locação, em seu proveito, das áreas destinadas à publicidade comercial, atendendo à atividade fim de forma a não prejudicar as atividades diversas programadas.

3.3. Na destinação específica da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade na condução do seu plano de negócios, investimentos, gestão de pessoal, material e tecnologia, observada a legislação específica, as instruções e determinações do PODER CONCEDENTE, as prescrições deste EDITAL, CONTRATO e seus anexos e do conteúdo compromissório de sua PROPOSTA ECONÔMICA;

3.3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE são referenciais, para demonstrar a viabilidade da CONCESSÃO, não apresentando caráter vinculativo ou qualquer outro efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. A LICITANTE deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, documentos, especificações e outras referências citadas neste EDITAL e em seus anexos, inclusive a legislação aplicável ao presente certame e ao CONTRATO.

4.2. Os ESCLARECIMENTOS sobre este EDITAL e seus anexos poderão ser enviados pelo e-mail terminalbg@ppp.pi.gov.br ou por correspondência dirigida à COMISSÃO, a ser PROTOCOLADA no GABINETE DA SUPARC, 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, das 08h às 13h30min, de

2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à da data marcada para sessão de abertura da LICITAÇÃO.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimento serão formulados conforme o ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, sob pena de não serem respondidos.

4.3. As IMPUGNAÇÕES ao presente EDITAL deverão ser dirigidas à presidência da COMISSÃO, por escrito, e PROTOCOLADAS no GABINETE DA SUPARC, 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, das 08h às 13h30min, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para sessão de recebimento e abertura dos ENVELOPES;

b) por LICITANTES, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para sessão de recebimento e abertura dos ENVELOPES.

4.4. Não serão admitidas consultas verbais ou por telefone.

4.5. Caso se constate divergência entre o corpo do EDITAL e seus anexos, prevalecerá o disposto no EDITAL.

4.6. A COMISSÃO responderá todos os pedidos de IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS diretamente aos interessados, encaminhando cópia aos e-mails cadastrados, além de publicar no site www.ppp.pi.gov.br.

4.6.1. Todas as respostas aos pedidos de Esclarecimentos e Impugnações farão parte de cadernos específicos e vincularão a interpretação das regras deste EDITAL.

5. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

5.1. A COMISSÃO, em razão de pedidos de esclarecimentos ou de impugnações ao EDITAL e/ou de qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL, em qualquer ocasião, antes da data marcada para a sessão de abertura dos ENVELOPES.

5.2. O EDITAL alterado será divulgado da mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido apenas quando a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. É facultado ao LICITANTE, através de representante devidamente identificado, realizar VISITA TÉCNICA ao TERMINAL TURÍSTICO DE BARRA GRANDE, que tem como objetivo assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que forma o objeto desta LICITAÇÃO;

6.2. Optando pela VISITA ao equipamento, a LICITANTE deverá agendá-la, previamente, junto à SUPARC, no 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina-PI, das 08h às 13h30min, ou encaminhar solicitação de VISITA através do e-mail [●] ou do telefone [●].

6.2.1. Será fornecido à LICITANTE o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme o ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO.

6.3. A LICITANTE que entender não ser necessária a vistoria poderá SUBSTITUIR o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA por uma DECLARAÇÃO, assinada por seu responsável técnico, declarando ter pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos referente ao projeto TERMINAL TURÍSTICO DE BARRA GRANDE, assumindo total e irrestrita responsabilidade na hipótese de ocorrência de prejuízos decorrentes da inadequada verificação dos locais de instalação.

6.3.1. A DECLARAÇÃO de que conhece as condições locais para a execução do objeto deve ser juntada ao conteúdo do ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

7.2. A participação de LICITANTES ESTRANGEIRAS fica condicionada à apresentação de documentos de suas matrizes, ou respectivas filiais brasileiras, equivalentes à documentação exigida para as LICITANTES NACIONAIS, além de outros exigidos ao longo deste EDITAL.

7.2.1. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as LICITANTES ESTRANGEIRAS deverão apresentar DECLARAÇÃO assinalando tal circunstância.

7.3. É vedada a participação, seja isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO:

- a) de pessoas físicas, cooperativas, fundações e associações de qualquer tipo;
- b) de pessoas jurídicas declaradas inidôneas, ou que no curso do presente certame venham a sofrer a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- c) de pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública do Governo do Estado do Piauí, ou que no curso do presente certame venham a sofrer a penalidade, conforme artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) de pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) e pessoas jurídicas condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998; ou
- f) de empresas que tenham representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais que sejam servidores ocupantes de cargo de direção no Governo do Estado do Piauí.

7.4. Competirá à LICITANTE realizar, por sua conta e risco, todas as investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver todos os documentos necessários à participação na presente LICITAÇÃO.

7.5. A participação nesta concorrência implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste EDITAL e seus anexos e leis aplicáveis, não podendo as LICITANTES invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA ou do integral cumprimento da CONCESSÃO DE USO.

8. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

8.1. Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas afiliadas, coligadas, controladas, controladoras, ou empresa sob controle comum, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que este fato vier a ser revelado;

8.2. As LICITANTES que optarem pela participação em CONSÓRCIO deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- 8.1.1. Não há limite de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO;
- 8.1.2. Deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos perante a COMISSÃO;
- 8.1.3. É vedada a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora, ou sob controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma LICITAÇÃO;
- 8.1.4. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e declarações, nos termos do EDITAL;
- 8.1.5. A qualificação técnica poderá ter suas exigências atendidas individualmente, por intermédio de qualquer consorciado, ou pela soma do acervo técnico dos consorciados, observadas as demais disposições do EDITAL sobre o tema;
- 8.1.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO;
- 8.1.7. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, subscrito por todas as consorciadas;
- 8.1.8. A responsabilidade solidária dos consorciados permanecerá, para fins das obrigações assumidas em virtude da CONCORRÊNCIA: (i) no caso de o CONSÓRCIO ter sido a ADJUDICATÁRIA, após a assinatura do CONTRATO; e (ii) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido a ADJUDICATÁRIA, até a assinatura do CONTRATO.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1. As LICITANTES, ao longo da LICITAÇÃO, deverão entregar 03 (três) ENVELOPES, opacos, separados, lacrados, indevassáveis, rubricados sobre o fecho, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

Concorrência Pública n.º [●]/2019 – SUPARC

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA ECONÔMICA

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

Concorrência Pública n.º [●]/2019 – SUPARC

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

Concorrência Pública n.º [●]/2019 – SUPARC

9.2. A fim de facilitar o exame do conteúdo dos ENVELOPES, as LICITANTES devem apresentar os documentos exigidos neste EDITAL em 01 (uma) via impressa, encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, com termo de abertura e de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas de cada volume, bem como em 01 (uma) via eletrônica, gravada em mídia digital (CD), com as planilhas em Excel e os textos em PDF, possuindo conteúdo idêntico aos impressos e depositados nos respectivos ENVELOPES.

9.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre as planilhas e demais arquivos editáveis.

9.3. A documentação constante dos ENVELOPES deverá atender às seguintes exigências:

9.3.1. Estar redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou obscuridades;

9.3.2. Estar autenticada em cartório ou, caso seja uma cópia simples, acompanhada de sua forma original, nos termos do art. 3º, II da Lei Federal nº 13.726/18.

9.3.3. Em se tratado de assinatura em documento original, a sua autenticidade pode ser feita através de firma reconhecida em cartório ou através de comparação, a ser realizada pela COMISSÃO, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I da Lei Federal nº 13.726/18.

9.4. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

9.5. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo consulado brasileiro do país onde o documento foi expedido e estar acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa.

9.5.1. No caso de divergência entre documento ou proposta no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido por tradutor juramentado.

9.6. Os documentos de origem estrangeira provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem 10.6 acima, pelo apostilamento que trata os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

9.7. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

9.8. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site e o código para verificação da autenticidade da informação.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos.

10. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

10.1. A LICITANTE deverá apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, acompanhada do documento que comprove os poderes do signatário para firmá-la, indicando até 02 (dois) representantes a serem CREDENCIADOS, que terão competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de RECURSOS, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori, por sua representada.

10.2. No caso de LICITANTE ESTRANGEIRA, seu representante deve residir no Brasil e estar obrigatoriamente munido de PROCURAÇÃO, além do documento que comprove a

competência do outorgante para firmá-la, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelos atos da LICITANTE, conforme estabelecido no ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

10.3. Os representantes das LICITANTES NACIONAIS, em substituição à CARTA DE CREDENCIAMENTO, também poderão apresentar PROCURAÇÃO, acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante para firmá-la, com as mesmas competências descritas no item 10.1.

10.4. Caso o representante a ser credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, que comprove os poderes de representação da LICITANTE, acompanhados dos documentos necessários a tal prova, como a ata de eleição da atual diretoria.

10.5. Tratando-se de CONSÓRCIO, a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO deverá ser outorgada por todas as empresas consorciadas ou pelo seu líder, em nome do CONSÓRCIO, obrigando a todas as consorciadas.

10.6. O representante a ser CREDENCIADO deverá exibir sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, com validade reconhecida em todo território nacional.

10.7. Poderão as LICITANTES, observada a limitação quantitativa descrita no item 10.1 acima, substituir ou revogar os CREDENCIAMENTOS já realizados, devendo tais atos ficarem registrados em ata.

10.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE na LICITAÇÃO, sob pena de indeferimento do CREDENCIAMENTO para ambas.

10.9. A falta de apresentação ou incorreção do CREDENCIAMENTO não inabilitará a LICITANTE, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma nas respectivas sessões cabendo, tão somente ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. A LICITANTE deverá apresentar, ainda, o documento referente à GARANTIA DA PROPOSTA, conforme especificado no item 9 deste Instrumento.

11. DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

11.1. O ENVELOPE Nº 02, DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA, deverá conter a PROPOSTA ECONÔMICA e o PLANO DE NEGÓCIO, a serem elaborados pela

LICITANTE em conformidade com as condições indicadas neste EDITAL e no ANEXO VII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

11.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA ECONÔMICA, onde constará o percentual de outorga sob a receita bruta mensal que se dispõe a pagar ao PODER CONCEDENTE pela exploração do TERMINAL TURÍSTICO DE BARRA GRANDE.

11.2.1. O percentual de outorga a ser ofertado não pode ser inferior a 3% (três por cento) do valor da receita bruta mensal.

11.3. Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo mínimo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA, a contar de sua apresentação, podendo ser prorrogado caso não seja assinado o CONTRATO antes do vencimento deste prazo.

11.4. Não serão consideradas PROPOSTAS com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES.

12. DO ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. As LICITANTES deverão apresentar:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, se houver, caso não tenha sido acompanhado da consolidação, além da prova de eleição dos administradores da LICITANTE, devidamente registrada no órgão competente;

12.1.2. Em se tratando de CONSÓRCIO, além da documentação exigida a todas as consorciadas nas alíneas “a” e “b” do subitem acima, deverá apresentar o instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contendo declaração expressa:

a) da denominação do CONSÓRCIO;

b) dos objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

c) da indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;

d) da indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;

e) da outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

f) da declaração de responsabilidade solidária das consorciadas por todos os atos praticados em CONSÓRCIO relacionados à LICITAÇÃO, até a celebração do CONTRATO;

12.2. DECLARAÇÕES

12.2.1. A LICITANTE deverá apresentar as seguintes declarações, junto com a documentação de HABILITAÇÃO:

a) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual e proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, de que dispõe de recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios necessários à consecução do OBJETO DA CONCESSÃO, conforme consta do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

b) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal no 8.666/93, conforme consta do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

c) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de inexistência de impedimento e limitação à participação no certame, e de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e execução do CONTRATO, conforme consta do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

d) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de ciência quanto a todas as exigências previstas no EDITAL e seus Anexos, conforme modelo do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

e) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta Concorrência.

f) no caso de LICITANTE ESTRANGEIRA, declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme consta do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO.

12.3. REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

12.3.1. A regularidade fiscal será comprovada pela:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e a Previdência Social;

d) prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda do Estado de seu domicílio ou sede, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar sujeita a inscrição estadual, comprovação dessa situação;

e) prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários e sociais instituídos por lei;

g) comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.2. Os documentos dispostos nos incisos do subitem anterior poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da COMISSÃO.

12.3.3. Caso a LICITANTE seja filial de sociedade empresária, deverão também ser apresentados os documentos exigidos neste item, relativos à sua matriz.

12.3.4. Quando da participação de CONSÓRCIO, é obrigatória a apresentação, por cada um de seus integrantes, dos documentos exigidos nos subitens acima.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) atestado de VISITA TÉCNICA ou declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, na forma do item 6 deste EDITAL;

c) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, compatível(is) em características e quantidades com o objeto licitado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE ou de empresa por ela controlada, que demonstre que participou ou participa, direta ou indiretamente da administração de equipamentos ou galerias comerciais, rodoviários ou turísticos.

12.4.2. As LICITANTES deverão apresentar declaração de disponibilidade de corpo técnico, por meio da qual a LICITANTE declara que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto da presente Concorrência.

12.4.3. O(s) atestado(s) e, se for o caso, os documentos complementares a eles relativos, deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Atividades e serviços (objeto) a que se refere;

b) Local da realização das atividades e serviços a que se refere;

c) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;

d) Descrição das atividades exercidas no consórcio pelo licitante consorciado ou pelo profissional relacionado, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;

e) Nome ou razão social do emitente; e

f) Nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

12.4.4. É admitida a apresentação de mais de um atestado para atendimento às exigências técnicas.

12.4.5. No caso de CONSÓRCIO, será admitida a comprovação da qualificação técnica por intermédio de qualquer um dos membros do CONSÓRCIO;

12.4.6. No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. A LICITANTE deverá apresentar os documentos a seguir listados:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da LICITANTE, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei n.º 6.404/76, devem ser apresentadas: cópias da publicação de balanço patrimonial com as devidas notas explicativas; demonstração do resultado do exercício; demonstração dos fluxos de caixa, quando exigível por lei; e demonstração das mutações do patrimônio líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

a.2) Para outras empresas devem ser apresentadas: demonstrações financeiras e balanço patrimonial devidamente publicados e registrados na Junta Comercial competente; demonstração do resultado do exercício; e cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO;

c) A LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos índices indicados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial de que trata a alínea “a”, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

- (i) ILC (Índice de Liquidez Corrente) $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- (ii) ILG (Índice de Liquidez Geral) $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

- (iii) IEG (Índice de Endividamento Geral) $\leq 1,0$

$$\text{IEG} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$$

d) deverá comprovar que possui capital integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.5.2. No caso de participação em CONSÓRCIO, cada LICITANTE deverá apresentar todos os documentos listados no subitem 12.5.1.

13. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

13.1. No dia [●] de [●] de 2019, às 09h, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP: 64.018-900, a COMISSÃO dará início à SESSÃO DE LICITAÇÃO, não se responsabilizando por eventuais atrasos das interessadas em participar do certame;

13.2. Após iniciada a SESSÃO, a COMISSÃO receberá e fará a abertura dos ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA das LICITANTES presentes, quando então:

a) será realizado o CREDENCIAMENTO dos representantes das LICITANTES, conforme item 10.1 do EDITAL;

b) serão rubricados pelos CREDENCIADOS os documentos constantes do ENVELOPE;

13.3. Ato contínuo, será aberto o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES cujas GARANTIA DA PROPOSTA foram aceitas, momento em que os representantes credenciados serão chamados para rubricar os documentos.

13.3.1. A COMISSÃO poderá suspender a SESSÃO DE LICITAÇÃO para a verificação do atendimento, pelas LICITANTES, dos requisitos previstos neste EDITAL acerca da PROPOSTA ECONÔMICA;

13.3.2. A classificação das LICITANTES será em ordem decrescente, se posicionando em primeiro lugar a LICITANTE que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA SOB A RECEITA BRUTA MENSAL.

13.3.3. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, e tendo sido suspensa a SESSÃO DE LICITAÇÃO, a COMISSÃO publicará através do site www.ppp.pi.gov.br, do DOE e do e-mail cadastrados pelas LICITANTES o AVISO com o agendamento da retomada da SESSÃO para realização do SORTEIO DE DESEMPATE, que seguirá as seguintes regras:

a) serão dispostas na urna de nº 01 tantas cédulas quantas forem as LICITANTES empatadas, cada qual com a indicação dos respectivos nomes em disputa;

b) serão dispostas na urna de nº 02 tantas cédulas quantas forem as LICITANTES empatadas, cada qual indicando uma ordem de classificação, respeitada a quantidade de LICITANTES empatadas;

c) a COMISSÃO procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 01 o nome de uma LICITANTE e da urna de nº 02 uma cédula, que indicará sua ordem de classificação dentre as demais LICITANTES empatadas.

13.3.4. No caso de suspensão da SESSÃO DE LICITAÇÃO, o RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS e o AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO LICITAÇÃO serão publicados no site www.ppp.pi.gov.br, no DOE e nos e-mails cadastrados pelas LICITANTES.

13.4. Em SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO deverá receber da LICITANTE classificada em primeiro lugar o ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ocasião em que procederá à sua abertura e convocará os credenciados presentes para rubricar a documentação. Em seguida, será analisado os documentos pela COMISSÃO, de acordo com as exigências deste EDITAL.

13.4.1. Verificada a conformidade dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada ao estabelecido neste EDITAL, esta será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.4.2. Inabilitada a primeira LICITANTE classificada, por não atendimento às disposições quanto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será analisado o ENVELOPE Nº 03 da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições do presente EDITAL e seja considerada vencedora do certame.

13.5. Ocorrendo a desclassificação de todas as PROPOSTAS ou a inabilitação de todas as LICITANTES, a COMISSÃO poderá conceder as LICITANTES o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras PROPOSTAS escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no art. 48, § 3ª, da Lei Federal nº 8666/93.

13.6. O RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO será conhecido durante a SESSÃO DE LICITAÇÃO e lavrado em Ata, assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO, dando início à FASE RECURSAL, conforme item 15 deste EDITAL.

13.7. O AVISO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO será publicado no site da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br, no site do TCE e na Imprensa Oficial do estado do Piauí.

13.8. Além do procedimento acima mencionado, esta LICITAÇÃO deverá observar as seguintes disposições gerais:

13.8.1. Será de inteira responsabilidade das LICITANTES o meio escolhido para entrega dos ENVELOPES à COMISSÃO, não sendo considerados quaisquer documentos entregues intempestivamente, em local diferente e/ou após a data e horário estipulados no item 10.1, ainda que em razão de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR ou fato de terceiros.

13.8.2. Constituirão peças do processo de que trata este EDITAL toda a documentação e PROPOSTA das LICITANTES.

13.8.3. Em qualquer fase da LICITAÇÃO a COMISSÃO pode, a seu critério, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, desde que a LICITANTE possa satisfazer às exigências dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da COMISSÃO.

13.8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO, podendo a presidente convocar especialistas para lhe assessorar no julgamento das PROPOSTAS.

13.8.5. A COMISSÃO não se responsabiliza por falhas na comunicação eletrônica das LICITANTES.

13.8.6. Não cabe desistência de PROPOSTA durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

13.8.7. A COMISSÃO lavrará atas circunstanciais, registrando todos os fatos praticados no decorrer da SESSÃO DE LICITAÇÃO. Quaisquer observações das LICITANTES somente serão registradas em Ata quando forem pertinentes e formuladas por escrito.

13.8.8. Por motivo de interesse público, força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, a COMISSÃO se resguarda no direito de adiar a data prevista para a sessão de abertura da LICITAÇÃO, publicando o aviso de adiamento nos mesmos meios em que foi publicado o aviso anterior.

13.8.9. Durante a SESSÃO DE LICITAÇÃO todas as manifestações cabíveis deverão ser registradas por escrito em ata, vedada a réplica ou a tréplica oral, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93

13.9. Quando da apresentação dos ENVELOPES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

13.9.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

13.9.2. O OBJETO DA CONCESSÃO está caracterizado e definido neste EDITAL, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;

13.9.3. Conhecem as condições das áreas e demais instalações existentes, relacionadas ao OBJETO DA CONCESSÃO.

14. DOS RECURSOS

14.1. Por se tratar de LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES, havendo a concentração da fase recursal, as LICITANTES poderão interpor RECURSO sobre as decisões da COMISSÃO, no que toca à desclassificação, julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA e/ou HABILITAÇÃO e inabilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento do RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

14.2. Os RECURSOS interpostos serão comunicados aos demais LICITANTES, que poderão contrarrazoá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela COMISSÃO.

14.3. Os RECURSOS deverão ser devidamente fundamentados, assinados por um dos credenciados ou por procurador com poderes suficientes, nesse caso acompanhado da procuração registrada em cartório, bem como protocolada a via física e original no Gabinete da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES.

14.4. Não serão conhecidos os RECURSOS interpostos via e-mail, fora do prazo ou em local diferente do indicado.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6. As LICITANTES poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ou de mero registro nas atas de reunião da LICITAÇÃO, na forma do inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.7. O resultado do julgamento dos RECURSOS pela COMISSÃO será submetido à SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES para apreciação superior.

14.8. Os casos omissos deste certame serão decididos pela COMISSÃO.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor da LICITAÇÃO pela COMISSÃO, considerando o julgamento ou decurso do prazo recursal, o processo será encaminhado à SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- d) homologar o resultado e adjudicar o objeto da LICITAÇÃO, declarando por ato formal o seu vencedor.

15.2. A COMISSÃO divulgará, no Diário Oficial do Estado, no site do TCE e no site da SUPARC, os atos de HOMOLOGAÇÃO do certame e ADJUDICAÇÃO do objeto.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA CONCESSIONÁRIA

16.1. A ADJUDICATÁRIA será convocada para assinar o CONTRATO, através de Ofício, em até 05 (cinco) dias após a adjudicação e homologação.

16.2. A COMISSÃO, em razão do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na exata ordem de CLASSIFICAÇÃO, após a fase recursal, para, cumprindo os demais requisitos deste EDITAL, assinar o CONTRATO.

16.3. Deverão ser mantidas as condições de HABILITAÇÃO que ensejaram a celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO.

17. DAS RECEITAS

17.1. A CONCESSIONÁRIA será remunerada mediante o recebimento das receitas provenientes do aluguel dos espaços comerciais.

17.2. A CONCESSIONÁRIA está, previamente, autorizada a explorar receitas acessórias por meio de:

17.2.1. Exploração comercial de estacionamentos;

17.2.2. Publicidade e patrocínios;

17.2.3. Quiosques de gastronomia e outros serviços;

17.2.4. Comercialização de espaços publicitários em mídia, eletrônica ou não, nas instalações sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

17.2.5. Oferta de serviços de traslado entre o TERMINAL TURÍSTICO DE BARRA GRANDE e o centro urbano do povoado Barra Grande e/ou para a sede principal do município de Cajueiro da Praia;

17.2.6. Exploração de parcerias com financeiras, operadoras de crédito, bancos, agentes financeiros, operadoras de telecomunicações e redes de varejo, desde que compatíveis com o objeto da CONCESSÃO e outras.

17.3. A CONCESSIONÁRIA, na exploração de atividade econômica que gere receitas extraordinárias, e desde que não desvirtue o objeto contratado, deve requerer prévia autorização pelo PODER CONCEDENTE, através do COMITÊ DE MONITORAMENTO E GESTÃO.

17.4. O prazo dos contratos de exploração de Receitas Complementares, firmados com terceiros pela CONCESSIONÁRIA não poderá ultrapassar o prazo da concessão.

17.5. Os valores constantes no plano de negócio apresentados deverão ser corrigidos pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (“IPCA”), anualmente, a partir da data de apresentação da proposta.

17.5.1. Caso, da data da proposta até a assinatura do contrato, perfaça mais de 12 meses, caberá à CONCESSIONÁRIA apresentar, no ato da formalização da CONCESSÃO, o plano de negócio já com valores corrigidos para a data presente de assinatura do contrato.

17.6. O índice de reajuste contratual dos contratos de locação será o IGPM ou outro índice oficial que o substitua.

18. DA OUTORGA

18.1. Caberá à CONCESSIONÁRIA, em razão da concessão, pagar ao PODER CONCEDENTE a outorga pelo uso do TERMINAL TURÍSTICO DE BARRA GRANDE objeto da concessão.

18.1.1. O valor da outorga corresponderá a aplicação do percentual ofertado pela CONCESSIONÁRIA sobre o valor da receita bruta mensal e deverá ser pago ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês apurado e em conta bancária indicada pela SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR ou através do adimplemento da obrigação estabelecida no Plano de Trabalho aprovado pelo CMOG.

18.1.1.1. O valor referente ao pagamento da OUTORGA deverá ser reservado em conta específica indicada pela SETUR e poderá ser revertido em ações voltadas para o apoio ao desenvolvimento do turismo do entorno de Cajueiro da Praia, bem como em projetos de inclusão social, conservação e educação ambiental, sempre vinculados à prévia aprovação pela SETUR, através do CMOG.

18.1.2. A CONCESSIONÁRIA terá um prazo de carência de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, para o início do pagamento da outorga, prazo este que será utilizado para que a CONCESSIONÁRIA efetue as intervenções de MODERNIZAÇÃO do TERMINAL TURÍSTICO DE BARRA GRANDE e inicie a operação do equipamento.

18.2. Caso não seja efetivado o pagamento da outorga no prazo estabelecido no item 18.1.1 em conta bancária específica apresentada pelo PODER CONCEDENTE através do CMOG, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à penalidade de 2% (dois por cento) sobre o faturamento mensal a título de multa por atraso, mais 1% (um por cento) de juros de mora sobre o faturamento bruto mensal “pro rata tempore” até a data do efetivo pagamento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O não cumprimento deste EDITAL, das cláusulas do CONTRATO, de seus anexos, e da legislação e regulamentação aplicáveis, ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e outras penalidades eventualmente previstas em lei.

19.2. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação da LICITANTE ou, se a contratação já estiver efetivada, rescisão do CONTRATO e multa no valor de 0,25%

(zero ponto vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO. Adicionalmente, a LICITANTE ou a CONCESSIONÁRIA será declarada inidônea e receberá pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado do Piauí pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

19.3. Após a fase de habilitação, se não forem aceitos os motivos pelo PODER CONCEDENTE para eventual desistência da LICITANTE, lhe será aplicada multa de 0,10% (zero ponto dez por cento) do valor estimado do CONTRATO.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ficam as LICITANTES cientes de que a simples apresentação da PROPOSTA indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do EDITAL e CONTRATO, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do CONTRATO.

20.2. No interesse do Estado do Piauí, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da LICITAÇÃO ou alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo para se realizar a LICITAÇÃO.

20.3. O Estado do Piauí, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou mesmo anular por ilegalidade a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.4. O EDITAL e seus anexos bem como a PROPOSTA da LICITANTE serão partes integrantes do CONTRATO a ser lavrado, independente da transcrição.

20.5. As LICITANTES responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

20.6. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

20.7. O presente EDITAL será publicado em Resumo na Imprensa Oficial, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e em jornal de grande circulação e poderá ser consultado, pelos interessados, no site: www.ppp.pi.gov.br



20.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina.

Teresina, [●] de [●] de 2019.

LAIRE SAMELINE SERAFIM CHAVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

APROVO:

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões